
EDITAL Nº 50/2025– PROGRAD

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE
PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o edital complementar com informações específicas, quanto ao envio da documentação, referente à Prova de Títulos, conforme determinado no item 11.2.1.do edital de abertura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A prova de títulos será realizada pela banca examinadora, por meio da avaliação do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, com os devidos documentos comprobatórios, tendo, como referência, os elementos e definições contidos na Planilha de Pontuação da Prova de Títulos, constante no Anexo VII deste Edital.

1.2. Para a prova de títulos, os candidatos deverão protocolizar, de forma eletrônica, conforme procedimentos disciplinados neste edital, cópia digital do currículo cadastrado na Plataforma Lattes e dos documentos comprobatórios dos dados nele constantes, na ordem da Planilha de Pontuação da Prova de Título (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD). Além disso, necessitarão obedecer aos procedimentos disciplinados pela Comissão Geral de Concurso, no edital de convocação para a referida fase.

1.2.1 As comprovações, **sem registro no Currículo Lattes, não serão avaliadas e pontuadas** pela banca examinadora.

1.3. Nos itens e subitens da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos, em que seja exigida a comprovação dos **títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos**, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham sido desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos, **contados da data de início de envio da documentação para a prova de títulos**.

1.4. Considerando que não existem, neste edital, áreas destinadas a Artes Cênicas e Música, as atividades do item VIII da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos -

Atividades artísticas profissionais, não serão contabilizadas pelas bancas examinadoras;

1.5 A pontuação máxima da prova de títulos será 10 (dez) pontos, obtida a partir da seguinte fórmula: $NT = \sum (\text{planilha de títulos}) / 10$.

1.5.1. No cálculo da pontuação da prova de títulos, será observado o limite estabelecido nos itens e subitens da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos e não será computada a pontuação excedente.

1.5.2. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

1.6. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira devem ser enviados na versão original, na língua do país de origem, e traduzidos para a Língua Portuguesa.

1.7. Não será atribuída nota aos títulos, cujos comprovantes forem enviados em campos errados ou em desacordo com as instruções da Comissão Geral de Concurso, contidas neste edital.

1.8. Não será atribuída nota aos títulos, cujos comprovantes estejam ilegíveis ou não tenham sido expedidos pelo órgão ou setor competente.

1.9. Não será atribuída nota aos títulos referentes a curso, projeto, programa ou atividade, não finalizado(a) até a data prevista para a entrega da documentação para a prova de títulos.

1.10. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, fax ou outro meio diverso do estabelecido pela Ufac.

1.11. Para fins de comprovação da titulação exigida, o candidato deverá apresentar cópia do documento físico, com assinatura eletrônica que utilize certificado digital ou assinatura de próprio punho. **Não serão aceitas imagens de assinaturas coladas nos documentos comprobatórios.**

1.11.1 No caso de dúvidas, quanto à autenticidade da assinatura ou à validade do documento, a banca examinadora poderá solicitar documento original e/ou entrar em contato com a instituição expedidora.

1.12. As áreas de pós-graduação e áreas afins, constantes no Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD, são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –Capes (disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>).

2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

2.1 No **item I** (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - Titulação máxima, a pontuação **não é cumulativa**, prevalecendo a maior titulação apresentada pelo candidato.

2.2. Para comprovação da titulação constante no item I (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - **Titulação máxima, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida**, conforme a legislação brasileira ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.2.1. **Excepcionalmente, poderá ser aceita certidão ou declaração**, em que esteja especificado que o candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso ou a Ata de Defesa da dissertação ou tese, na qual conste que o candidato foi aprovado, sem ressalvas, e faz jus ao título, conforme prevê a legislação.

2.2.1.1. A certidão ou declaração, mencionada no item 2.2.1, poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou, ainda, pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

2.2.1.2. Declarações ou certidões, que não forem emitidas pelos setores especificados no item 2.2.1.1 ou que não comprovem as especificações do item 2.2.1, não serão aceitas como comprovantes dos títulos relacionados no item I (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD).

2.2.1.3. A certidão, a declaração e a Ata de Defesa, mencionadas no item 2.2.1, só serão aceitas se tiverem sido emitidas no prazo inferior a um ano, contado a partir da data prevista para a entrega dos títulos.

2.3. Quanto ao item II (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - Formação Complementar, nos subitens: Pós-Doutorado na área, Pós-doutorado em área afim e Residência (diferentes áreas), aplica-se o estabelecido nos itens 2.2, 2.2.1, 2.2.1.1 e

2.2.1.2 e 2.2.1.3.

2.4. Para fins de comprovação dos subitens: Aperfeiçoamento/Atualização na área e Aperfeiçoamento/Atualização em área afim, serão considerados apenas os comprovantes com **carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas**, mediante apresentação de declaração ou certificado, emitido(a) pelo órgão competente.

2.5. No caso de **Estágio profissional na área** (não curricular/não obrigatório), a **carga horária deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) horas**, mediante apresentação de declaração ou certificado, emitido(a) pelo órgão competente.

2.6. **Excluindo-se os subitens:** Pós-doutorado na área, Pós-Doutorado em área afim e Residência (diferentes áreas), constantes no item II (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD), **todos os demais subitens, do referido item, serão contabilizados, se realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos.**

2.7. Para a comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - Experiência no ensino, no que concerne ao subitem III.1, Minистраção de aula em curso de Doutorado, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento/Atualização, Graduação, Ensino Fundamental/Médio, deverá ser apresentada a **declaração emitida pela instituição de ensino**, devidamente reconhecida ou documento similar (contrato, carteira de trabalho), onde conste, claramente, a **função exercida, o nível de ensino no qual atuou e a carga horária**. Caso os documentos não contenham tais informações, não serão considerados para fins de pontuação.

2.7.1. Para fins de comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - **Experiência no ensino**, na modalidade: **Ministração de aula em curso de Aperfeiçoamento/Atualização**, serão considerados **apenas os comprovantes com carga horária igual ou superior a 4 (quatro) horas**.

2.7.2. Para fins de comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - **Experiência no ensino**, no que concerne ao **subitem III.2, Orientação/Co-orientação**, deverá ser apresentada a **declaração emitida pelo órgão competente**.

2.7.3 Para fins de comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - **Experiência no ensino**, no que concerne ao subitem III.3, Banca examinadora de **trabalho de conclusão/qualificação**, deverá ser apresentada a **declaração emitida pelo**

órgão competente.

2.8. No item IV (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - **Experiência na Pesquisa**, serão aceitos os comprovantes dos **títulos dos últimos 5 anos**, contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos. **Não será aceita carta de aprovação ou de aceite para publicação; portanto, apenas comprovantes dos títulos publicados serão aceitos.**

2.9. Serão aceitos títulos de pesquisas concluídas, realizadas pelo candidato, na condição de **Coordenador/Pesquisador ou Colaborador/Auxiliar.**

2.10. Para a comprovação de **Livros Publicados, na área ou área afim, com ISBN**, na condição de autor/co-autor/organizador, o candidato deve apresentar: **cópia da capa do livro, do sumário e da ficha catalográfica, com o ISBN.**

2.11. Para a comprovação de **publicação de Livro sem ISBN** - (Autor/Co-autor), o candidato deve apresentar: **cópia da capa do livro, do sumário e da ficha catalográfica.**

2.12. Para a comprovação de publicação de **Capítulo de livro** com ISBN, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da capa do livro, do sumário (com o nome do candidato entre os autores), da primeira e da última página do capítulo (com o título do capítulo e o nome do candidato entre os autores).**

2.13. Para a comprovação de publicação de **Prefácio/Apresentação de Livro com ISBN**, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da capa do livro, do prefácio/apresentação do livro e da página que contém o conselho editorial/ficha catalográfica, com o ISBN.**

2.14. Para a comprovação de **publicação de Artigo em periódico indexado em base internacional**, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da primeira e da última página do artigo**, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.

2.14.1. Será considerado periódico indexado em base internacional, o periódico científico que possuir, **pelo menos, 01 (um) indexador internacional.**

2.15. Para a comprovação de publicação de **Artigo em periódico indexado em base nacional**, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da primeira e da última página do artigo**, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato

entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.

2.15.1. Será considerado periódico indexado em base nacional, o periódico científico que possuir, **pelo menos, 01 (um) indexador nacional**.

2.16. Para a comprovação de publicação de **Artigo em periódico não indexado**, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da primeira e da última página do artigo**, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.

2.16.1. Será considerado periódico não indexado, o periódico científico que não possuir, pelo menos, 01 (um) indexador nacional ou internacional.

2.17. Para a comprovação de **publicação de Artigo em revista eletrônica indexada**, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da primeira e da última página do texto**, contendo, de forma legível, o título, o nome do candidato entre os autores, o nome, o número e o ano da publicação da revista. O candidato também deve inserir o **link do periódico e a data do último acesso**.

2.17.1. Serão consideradas revistas indexadas aquelas que possuírem, pelo menos, **01 (um) indexador nacional ou internacional**.

2.18. Para a comprovação de publicação de outros trabalhos, na área ou área afim, serão aceitas produções veiculadas em meios de comunicação de massa, como jornais e revistas.

2.19. Para a comprovação de **publicação de Trabalho completo em anais** de evento, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da página dos anais, certificando que se trata de publicação de trabalho completo**. O documento deverá conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma cópia da primeira e da última página do trabalho.

2.19.1. **Com relação a esse subitem** – Trabalho completo em anais de evento, **não será aceito certificado ou declaração de apresentação/exposição/expositor**, apenas o comprovante de publicação será aceito, conforme item IV da Planilha da Prova de Títulos.

2.20. Para a comprovação de publicação de **Resumo expandido em anais** de evento, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da página dos anais, certificando que o trabalho apresentado (o resumo expandido) foi publicado**. O documento deverá

conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma cópia da primeira e da última página do resumo expandido.

2.21. Para a comprovação de publicação de **Resumo simples em anais** de evento, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **cópia da página dos anais, certificando que o trabalho apresentado (o resumo simples) foi publicado**. O documento deverá conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma **cópia do resumo publicado**.

2.22. Para a comprovação do item V (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - **Experiência na extensão**, serão aceitos os comprovantes dos títulos dos **últimos 5 anos**, contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos, de projetos de extensão concluídos, na condição de **Coordenador/Pesquisador ou Colaborador/Auxiliar**.

2.23. Para a comprovação de **ministração de curso/minicurso**, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: **declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente**, no qual conste **carga horária mínima de 4 horas**.

2.24. Para a comprovação de **Participação em evento**, na condição de Organizador/Coordenador, Membro da comissão organizadora, Expositor, Conferencista, Coordenador de mesa redonda, o candidato deve apresentar: **declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente**.

2.25. Para o item VI (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - **Atividade Acadêmico-Administrativa**, serão aceitos os comprovantes dos títulos dos **últimos 5 anos**, contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos. Especificamente, para fins de comprovação dos subitens 1 e 2 - Direção de Centro, Faculdade ou Instituto e Direção de Departamento ou Coordenação de Curso, será aceita **portaria que seja emitida/assinada pelo(a) reitor(a) ou declaração assinada pelo(a) gestor(a)/chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino**.

2.26. Para fins de comprovação de que atua/atuou como **Coordenador de Núcleo de Área e Membro de Conselho e/ou Colegiado de Curso**, serão aceitas **declarações/portarias** emitidas/assinadas pelo(a) coordenador(a) de curso ou gestor(a)/chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.

2.27. Para fins de comprovação de que atua/atuou como **Membro de Comissão Permanente**, será aceita **portaria/declaração** assinada pelo(a) gestor(a)/chefe imediato

responsável pelo setor na instituição de ensino.

2.28. Para fins de comprovação do subitem **Tutoria de Grupos PET**, será aceita **portaria/declaração** que seja emitida/assinada pelo(a) gestor(a)/chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.

2.29. Para fins de comprovação de **Participação de Conselho Editorial** de Revista Científica como Editor e/ou Membro, será aceita **declaração** emitida pelo responsável pela editora/editor chefe.

2.30. Para fins de comprovação de **Participação em Banca de Seleção** para docente efetivo e/ou temporário, serão aceitas **portarias** que sejam emitidas/assinadas pelo(a) reitor(a) ou **declaração assinada** pelo(a) gestor(a)/chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.

2.31. Para fins de comprovação de **Curador de coleções científicas**, será aceita **declaração assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe** imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.

2.32. Para fins de comprovação de **Participação em Banca de Seleção** para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, serão aceitas **portarias** que sejam emitidas/assinadas pelo(a) reitor(a) ou **declaração** assinada pelo(a) gestor(a)/chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.

2.33. Para fins de comprovação de **Direção de Instituição de Educação Básica**, será aceita **declaração** emitida pela Secretaria Estadual e/ou Municipal e/ou Instituição Privada de Educação Básica ou **cópia da carteira de trabalho** (das páginas de identificação, vínculo e função exercida de direção/gestão da instituição) e/ou contrato de trabalho.

2.34. Para fins de comprovação de **Membro de Comissão/Conselho Técnico e Científico**, será aceita **portaria ou declaração** assinada pelo(a) gestor(a)/chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.

2.35. Para fins de comprovação de **Patente registrada**, deverá ser apresentado **certificado/documento**, com o **número de registro da patente** emitido pelo órgão competente. Quando for o caso, **inserir o endereço na web (URL) para consulta**.

2.36. Para fins de comprovação de **Confecção de aerofotograma, mapa e maquete**, deverá ser apresentada a **declaração/documento com registro**, informando o título, o

ano de produção, o país de origem, a finalidade, os responsáveis pelo produto e, quando for o caso, **inserir o endereço na web (URL) do trabalho**. Somente será aceita produção técnica e/ou tecnológica.

2.37. Para fins de comprovação de **Construção de protótipo, equipamento e instrumento**, deverá ser apresentada a **declaração/documento com registro** informando o título, o ano de produção, o país de origem, a finalidade, os responsáveis pelo produto e, quando for o caso, **inserir o endereço na web (URL) do trabalho**. Somente será aceita produção técnica e/ou tecnológica.

2.38. Para fins de comprovação de **Produção de software/vídeo técnico-científico**, deverá ser apresentado **certificado emitido pelo órgão competente** ou registro do domínio e, quando for o caso, **inserir o endereço na web (URL) do site**.

2.39. Para fins de comprovação de **Construção de site educacional**, deverá ser apresentada **declaração/comprovação do registro do domínio**, com o nome do candidato, emitida pelo órgão/setor responsável e o **endereço na web (URL) do site**.

2.40. Para fins de comprovação de **Elaboração de material didático**, deverá ser apresentada a **declaração emitida pelo órgão competente**, informando a natureza, o título, o ano, o país e, quando for o caso, **inserir o endereço na web (URL)**, onde se encontra disponível a produção. Adicionar a ficha catalográfica, a página com a identificação do candidato e cópia da primeira e da última página do trabalho.

2.41. Para fins de comprovação de **Elaboração de banco de dados divulgado, catalogado e publicado**, deverá ser apresentado **documento, comprovando a existência do banco de dados, com a identificação de autoria** do candidato, o endereço/local de hospedagem do banco (físico ou virtual) e, quando for o caso, **inserir o endereço na web (URL)**, onde se encontra disponível o local público de acesso.

2.42. Para fins de comprovação de **Consultoria Técnica**, deverá ser apresentada a **declaração** emitida pelo órgão/setor responsável.

2.43. Para fins de comprovação dos subitens **Parecer Técnico ou Relatório Técnico**, deverá ser apresentada a **declaração emitida pelo órgão/setor responsável**, informando a natureza, o título, o ano, o país, o número total de páginas e, quando for o caso, **inserir o endereço na web (URL)**, onde se encontra disponível a produção.

2.44. Para fins de comprovação de **Webmaster**, deverá ser apresentada **declaração emitida pelo órgão/setor responsável**, com indicação da função exercida pelo candidato.

2.45. Para fins de comprovação de **produção técnica em Tv/ Rádio Universitária**, deverá ser apresentada **declaração emitida pela emissora**, indicando que o candidato prestou serviços como produtor de conteúdo.

2.46. **Considerando que não existem, neste edital, áreas destinadas a Artes Cênicas e Música, as atividades do item VIII da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos - Atividades artísticas profissionais, não serão contabilizadas pelas bancas examinadoras.**

3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.1. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão protocolizar de forma eletrônica, por meio do sistema do concurso, https://sistemas.ufac.br/concurso_docente/login/, cópia digital do currículo cadastrado na Plataforma Lattes e dos documentos comprobatórios dos dados nele constantes, na ordem da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo VII);

3.2. O formulário digital será acessado por meio do botão **“Enviar Documentos”**, terá um campo específico para anexar a documentação comprobatória referente a cada título pontuado na Planilha de Pontuação da Prova de Títulos. O candidato deve anexar, individualmente, a documentação de cada título (no formato PDF). O arquivo não poderá ter documentos referentes a outros títulos.

3.2.1 De acordo com os subitens da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos, em que é permitida a apresentação de mais de 01 (um) título, o candidato deve inserir, caso seja necessário, outros documentos de forma individualizada, até o limite de títulos pontuados na referida planilha.

3.2.3 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de títulos distintos, por arquivo, a banca examinadora considerará apenas o primeiro comprovante. Para fins de avaliação, os demais comprovantes serão desprezados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os

atos, editais e comunicados referentes ao Concurso, os quais deverão ser observados rigorosamente.

4.2. Os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Geral de Concurso para esclarecer dúvidas, exclusivamente, pelo e-mail: concurso.docente@ufac.br.

Rio Branco-AC, 12 de março de 2026.

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO ÚNICO

ITEM I: TITULAÇÃO MÁXIMA (pontuação não cumulativa)				
Discriminação	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
Doutorado na área	15	1	15	I.1 - No item I (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - Titulação máxima, a pontuação não é cumulativa, prevalecendo a maior titulação apresentada pelo candidato. I.2 - Para comprovação da titulação constante no item I (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - Titulação máxima, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, conforme a legislação brasileira ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. I.3 - Excepcionalmente, poderá ser aceita certidão ou declaração, em que esteja especificado que o candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso ou a Ata de Defesa da dissertação ou tese, na qual conste que o candidato foi aprovado, sem ressalvas, e faz jus ao título, conforme prevê a legislação. I.4 - A certidão ou declaração, mencionada no item I.3, poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou, ainda, pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição. I.5 - Declarações ou certidões, que não forem emitidas pelos setores especificados no item I.4 ou que não comprovem as especificações do item I.3, não serão aceitas como comprovantes dos títulos relacionados no item I (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) I.6 - A certidão, a declaração e a Ata de Defesa, mencionadas no item I.3, só serão aceitas se tiverem sido emitidas no prazo inferior a um ano, contado a partir da data prevista para a entrega dos títulos.
Doutorado em área afim	10	1	10	
Mestrado na área	7,5	1	7,5	
Mestrado em área afim	5	1	5	
Especialização na área	3	1	3	
Especialização em área afim	2	1	2	
Graduação	1	1	1	
Pontuação máxima do item I			15	

ITEM II: FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Discriminação	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
Pós-Doutorado na área	5	1	5	II.1 - Quanto ao item II (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - Formação Complementar, nos subitens: Pós-Doutorado na área, Pós-doutorado em área afim e Residência (diferentes áreas), aplica-se o estabelecido nos itens: I.2, I.3, I.4, I.5 e I.6.
Pós-Doutorado em área afim	2,5	1	2,5	
Residência (diferentes áreas)	1	5	5	II.2 - Para fins de comprovação dos subitens: Aperfeiçoamento/Atualização na área e Aperfeiçoamento/Atualização em área afim , serão considerados apenas os comprovantes com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas , mediante apresentação de declaração ou certificado, emitido(a) pelo órgão competente.
Aperfeiçoamento/Atualização na área	0,5	10	5	
Aperfeiçoamento/Atualização em área afim	0,5	10	5	II.3 - No caso de Estágio profissional na área (não curricular/não obrigatório), a carga horária deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) horas , mediante apresentação de declaração ou certificado, emitido(a) pelo órgão competente. II.4 - Excluindo-se os subitens: Pós-doutorado na área, Pós-Doutorado em área afim e Residência (diferentes áreas), constantes no item II (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD), todos os demais subitens, do referido item, serão contabilizados, se realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos.
Estágio profissional na área (C.H ≥ 60h)	0,5	10	5	
Pontuação máxima do item II			5	

Excluindo o Pós-Doutorado, todos os subitens serão contabilizados se realizados nos últimos cinco anos.

ITEM III: EXPERIÊNCIA NO ENSINO

Discriminação	Valor Simples da h/a	Quantidade Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
1. MINISTRAÇÃO DE AULA EM CURSO				
Doutorado	0,05	100	5	III.1 - Para a comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025–PROGRAD) - Experiência no ensino, no que concerne ao subitem III.1, Minистраção de aula em curso de Doutorado, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento/Atualização, Graduação, Ensino Fundamental/Médio, deverá ser apresentada a declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente reconhecida ou documento similar (contrato, carteira de trabalho), que conste, claramente, a função exercida, o nível de ensino no qual atuou e a carga horária. Caso os documentos não contenham tais informações, não serão considerados para fins de pontuação. III.1.1 - Para fins de comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025–PROGRAD) - Experiência no ensino, na modalidade: Ministração de aula em curso de Aperfeiçoamento/Atualização, serão considerados apenas os comprovantes com carga horária igual ou superior a 4 (quatro) horas.
Mestrado	0,04	100	4	
Especialização	0,03	100	3	
Aperfeiçoamento/Atualização	0,02	100	2	
Graduação	0,02	400	8	
Ensino Fundamental/Médio	0,01	200	2	
Limite Máximo de pontuação do subitem III.1			10	
Discriminação	Valor Simples	Quantidade e Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
2. ORIENTAÇÃO / CO-ORIENTAÇÃO				
Doutorado	2,4	2	4,8	III.2 - Para fins de comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025–PROGRAD) - Experiência no ensino, no que concerne à Orientação/Co-orientação, deverá ser apresentada a declaração emitida pelo órgão competente.
Mestrado	1,6	3	4,8	
Co-orientação Doutorado	2	2	4	
Co-orientação Mestrado	1,4	3	4,2	
Especialização	1,3	3	3,9	
Graduação TCC/Monografia)	1,2	4	4,8	
PET	1,2	4	4,8	
Iniciação Científica	1,2	4	4,8	
Monitoria	0,6	4	2,4	

Limite Máximo de pontuação do subitem III.2			6	
Discriminação	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
3. BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO/QUALIFICAÇÃO				
Doutorado	2	2	4	III.3 - Para fins de comprovação do item III (Anexo VII do edital nº 50/2025-PROGRAD) - Experiência no ensino, no que concerne à Banca examinadora de trabalho de conclusão/qualificação, deverá ser apresentada a declaração emitida pelo órgão competente.
Mestrado	1,5	2	3	
Qualificação Doutorado	1,2	4	4,8	
Qualificação Mestrado	1	3	3	
Especialização	1	3	3	
Graduação	0,8	4	3,2	
Limite Máximo de pontuação do subitem III.3			4	
Pontuação máxima do item III			20	

ITEM IV: EXPERIÊNCIA NA PESQUISA (últimos 5 anos)

Discriminação	Valor Simples	Quantidade e Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
1. PESQUISA CONCLUÍDA				
Coordenador / Pesquisador	2	2	4	IV.1.1 - No item IV (Anexo VII do edital nº 50/2025– PROGRAD) - Experiência na Pesquisa, serão aceitos os comprovantes dos títulos dos últimos 5 anos , contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos. Não será aceita carta de aprovação ou de aceite para publicação; portanto, apenas comprovantes dos títulos publicados serão aceitos . IV.1.2 - Serão aceitos títulos de pesquisas concluídas, realizadas pelo candidato, na condição de Coordenador/Pesquisador ou Colaborador/Auxiliar.
Colaborador / Auxiliar	1	4	4	
Limite Máximo de pontuação do subitem IV.1			4	
2. PUBLICAÇÃO				
Na área				
Livro com ISBN - Autor / Co-autor	4	3	12	IV.2.1 - Para a comprovação de Livros Publicados, na área ou área afim, com ISBN, na condição de autor/co-autor/organizador, o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do sumário e da ficha catalográfica, com o ISBN.
Livro com ISBN - Organizador	2	2	4	IV.2.2 - Para a comprovação de publicação de Livro sem ISBN - (Autor/Co-autor), o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do sumário e da ficha catalográfica.
Capítulo de livro com ISBN	2	4	8	IV.2.3 - Para a comprovação de publicação de Capítulo de livro com ISBN, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do sumário (com o nome do candidato entre os autores), da primeira e da última página do capítulo (com o título do capítulo e o nome do candidato entre os autores).
Prefácio / Apresentação de Livro com ISBN	1	4	4	IV.2.4 - Para a comprovação de publicação de Prefácio/Apresentação de Livro com ISBN, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do prefácio/ apresentação do livro e da página que contém o conselho editorial/ficha catalográfica, com o ISBN.

Livro sem ISBN - Autor / Co-autor	2	3	6	IV.2.5 - Para a comprovação de publicação de Artigo em periódico indexado em base internacional, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do artigo, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.
Artigo em periódico indexado em base internacional	3,2	5	16	IV.2.5.1 - Será considerado periódico indexado em base internacional, o periódico científico que possuir, pelo menos, 01 (um) indexador internacional.
Artigo em periódico indexado em base nacional	2	8	16	IV.2.6 - Para a comprovação de publicação de Artigo em periódico indexado em base nacional, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do artigo, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.
Artigo em periódico não indexado	1	8	8	IV.2.6.1 - Será considerado periódico indexado em base nacional, o periódico científico que possuir, pelo menos, 01 (um) indexador nacional.
Artigo em revista eletrônica indexada	2	8	16	IV.2.7 - Para a comprovação de publicação de Artigo em periódico não indexado, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do artigo, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.
Outros trabalhos (jornal, magazine)	0,5	4	2	IV.2.7.1 - Será considerado periódico não indexado, o periódico científico que não possuir, pelo menos, 01 (um) indexador nacional ou internacional.
Trabalho completo em anais de evento	1,5	8	12	IV.2.8 - Para a comprovação de publicação de Artigo em revista eletrônica indexada, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do texto, contendo, de forma legível, o título, o nome do candidato entre os autores, o nome, o número e o ano da publicação da revista. O candidato também deve inserir o link do periódico e a data do último acesso.
Resumo expandido em anais de evento	0,7	8	5,6	IV.2.8.1 - Serão consideradas revistas indexadas aquelas que possuírem, pelo menos, 01 (um) indexador nacional ou internacional.
Resumo simples em anais de evento	0,5	4	2	IV.2.9 - Para a comprovação de Livros Publicados, na área ou área afim, com ISBN, na condição de autor/co-autor/organizador, o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do sumário e da ficha catalográfica, com o ISBN. IV.2.10 - Para a comprovação de publicação de Livro sem ISBN - (Autor/Co-autor), o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do sumário e da

Em área afim				ficha catalográfica.
Livro com ISBN	2	2	4	IV.2.11 - Para a comprovação de publicação de Capítulo de livro com ISBN, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do sumário (com o nome do candidato entre os autores), da primeira e da última página do capítulo (com o título do capítulo e o nome do candidato entre os autores).
Livro com ISBN - Organizador	1	1	1	IV.2.12 - Para a comprovação de publicação de Prefácio/Apresentação de Livro com ISBN, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da capa do livro, do prefácio/ apresentação do livro e da página que contém o conselho editorial/ficha catalográfica, com o ISBN.
Capítulo de livro com ISBN	1	2	2	IV.2.13 - Para a comprovação de publicação de Artigo em periódico indexado em base internacional, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do artigo, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.
Prefácio / Apresentação de Livro com ISBN	0,5	2	1	IV.2.13.1 - Será considerado periódico indexado em base internacional, o periódico científico que possuir, pelo menos, 01 (um) indexador internacional.
Artigo em periódico indexado em base internacional	1,6	3	4,8	IV.2.14 - Para a comprovação de publicação de Artigo em periódico indexado em base nacional, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do artigo, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.
Artigo em periódico indexado em base nacional	1	4	4	IV.2.14.1. Será considerado periódico indexado em base nacional, o periódico científico que possuir, pelo menos, 01 (um) indexador nacional.
Artigo em periódico não indexado	0,5	4	2	IV.2.15 - Para a comprovação de publicação de Artigo em periódico não indexado, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do artigo, contendo, de forma legível, o título do artigo, o nome do candidato entre os autores, o nome e o número do periódico, bem como o ano da publicação.
Artigo em revista eletrônica indexada	1	4	4	IV.2.15.1. Será considerado periódico não indexado, o periódico científico que não possuir, pelo menos, 01 (um) indexador nacional ou internacional.
				IV.2.16 - Para a comprovação de publicação de Artigo em revista eletrônica indexada, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da primeira e da última página do texto, contendo, de forma legível, o título, o nome do candidato entre os autores, o nome, o número e o ano da publicação da revista. O candidato também deve inserir o link do periódico e

Outros trabalhos (jornal, magazine)	0,3	2	0,6	a data do último acesso. IV.2.16.1. Serão consideradas revistas indexadas aquelas que possuírem, pelo menos, 01 (um) indexador nacional ou internacional.
Trabalho completo em anais de evento	0,7	4	2,8	IV.2.17 - Para a comprovação de publicação de outros trabalhos, na área ou área afim, serão aceitas produções veiculadas em meios de comunicação de massa, como jornais e revistas.
Resumo expandido em anais de evento	0,4	4	1,6	IV.2.18. Para a comprovação de publicação de Trabalho completo em anais de evento, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da página dos anais, certificando que se trata de publicação de trabalho completo. O documento deverá conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma cópia da primeira e da última página do trabalho.
Resumo simples em anais de evento	0,3	2	0,6	IV.2.18.1. Com relação a esse subitem – Trabalho completo em anais de evento, não será aceito certificado ou declaração de apresentação/exposição/expositor, pois, apenas comprovante de publicação será aceito, conforme item IV da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos. IV.2.19 - Para a comprovação de publicação de Resumo expandido em anais de evento, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da página dos anais, certificando que o trabalho apresentado – o resumo expandido, foi publicado. O documento deverá conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma cópia da primeira e da última página do resumo expandido. IV.2.20 - Para a comprovação de publicação de Resumo simples em anais de evento, na área ou área afim, o candidato deve apresentar: cópia da página dos anais, certificando que o trabalho apresentado – o resumo simples, foi publicado. O documento deverá conter: o nome do evento, o nome dos anais e o número total de páginas. Além disso, é necessário adicionar uma cópia do resumo publicado.
Limite Máximo de pontuação do subitem IV.2			16	
Pontuação máxima do item IV			20	

ITEM V: EXPERIÊNCIA NA EXTENSÃO (últimos 5 anos)

<i>Discriminação</i>	<i>Valor Simples</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Limite Superior</i>	<i>Documentação Comprobatória</i>
1. PROJETO CONCLUÍDO				
Coordenador / Pesquisador	2	5	10	V.1 - Para a comprovação do item V (Anexo VII do edital nº 50/2025—PROGRAD) - Experiência na extensão, serão aceitos os comprovantes dos títulos dos últimos 5 anos, contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos, de projetos de extensão concluídos, na condição de Coordenador/Pesquisador ou Colaborador/Auxiliar.
Colaborador / Auxiliar	1	10	10	
Limite Máximo de pontuação do subitem V.1			10	
<i>Discriminação</i>	<i>Valor Simples da h/a</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Limite Superior</i>	<i>Documentação Comprobatória</i>
2. MINISTRANTE DE CURSO / Mini-curso				
Curso / Mini-Curso na Área	0,02	250	5	V.2 - Para a comprovação de ministração de curso/minicurso, na área ou área fim, o candidato deve apresentar: declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente, no qual conste carga horária mínima de 4 horas.
Curso / Mini-Curso em Área afim	0,01	500	5	
Limite Máximo de pontuação do subitem V.2			5	
<i>Discriminação</i>	<i>Valor Simples</i>	<i>Quantidade Máxima</i>	<i>Limite Superior</i>	<i>Documentação Comprobatória</i>
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO				
Organizador/Coordenador	1	5	5	V.3 - Para a comprovação de Participação em evento, na condição de Organizador/Coordenador, Membro da comissão organizadora, Expositor, Conferencista, Coordenador de mesa redonda, o candidato deve apresentar: declaração/certificado emitido(a) pelo órgão/setor competente.
Membro da comissão organizadora	0,5	4	2	
Expositor	0,5	10	5	

Conferencista	1	5	5	
Coordenador de mesa redonda	0,5	4	2	
Limite Máximo de pontuação do subitem V.3			5	
Pontuação máxima do item V			20	
ITEM VI: ATIVIDADE ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA (últimos 5 anos)				
Discriminação	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
Direção de Centro, Faculdade ou Instituto	2	5	10	VI.1 - Para o item VI (Anexo VII do edital nº 50/2025 – PROGRAD) - Atividade Acadêmico-Administrativa, serão aceitos os comprovantes dos títulos dos últimos 5 anos, contados a partir da data prevista para a entrega dos títulos. VI.2 - Especificamente, para fins de comprovação dos subitens 1 e 2 - Direção de Centro, Faculdade ou Instituto e Direção de Departamento ou Coordenação de Curso, será aceita portaria que seja emitida/assinada pelo(a) reitor(a) ou declaração assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Direção de Departamento ou Coordenação de Curso	1	10	10	
Coordenador de Núcleo de Área	1	10	10	VI.3 - Para fins de comprovação de que atua/atuou como Coordenador de Núcleo de Área e Membro de Conselho e/ou Colegiado de Curso, serão aceitas declarações/portarias emitidas/assinadas pelo(a) coordenador(a) de curso ou gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Membro de Conselho e/ou Colegiado de Curso	0,5	20	10	
Membro de Comissão Permanente	1	10	10	VI.4 - Para fins de comprovação de que atua/atuou como Membro de Comissão Permanente, será aceita portaria/declaração assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Tutoria de Grupos PET	1	10	10	VI.5 - Para fins de comprovação do subitem Tutoria de Grupos PET, será aceita portaria/declaração que seja emitida/assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Participação de Conselho Editorial de Revista Científica como Editor	1	10	10	VI.6 - Para fins de comprovação de Participação de Conselho Editorial de Revista Científica como Editor e/ou Membro, será aceita declaração emitida pelo responsável pela editora/editor chefe.
Participação de Conselho Editorial de Revista Científica como Membro	0,5	20	10	

Participação em Banca de Seleção para docente efetivo	0,8	10	8	VI.7 - Para fins de comprovação de Participação em Banca de Seleção para docente efetivo e/ou temporário, serão aceitas portarias que sejam emitidas/assinadas pelo(a) reitor(a) ou declaração assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Participação em Banca de Seleção para docente temporário	0,6	10	6	
Curador de coleções Científicas	1	10	10	VI.8 - Para fins de comprovação de Curador de coleções científicas, será aceita declaração assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Participação em Banca de Seleção para Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,06	2	0,12	VI.9 - Para fins de comprovação de Participação em Banca de Seleção para Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , serão aceitas portarias que sejam emitidas/assinadas pelo(a) reitor(a) ou declaração assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Direção de Instituição de Educação Básica	1	10	10	VI.10 - Para fins de comprovação de Direção de Instituição de Educação Básica, será aceita declaração emitida pela Secretaria Estadual e/ou Municipal e/ou Instituição Privada de Educação Básica ou cópia da carteira de trabalho (das páginas de identificação, vínculo e função exercida de direção/gestão da instituição) e/ou contrato de trabalho.
Membro de Comissão/Conselho Técnico e Científico	0,5	20	10	VI.11 - Para fins de comprovação de Membro de Comissão/Conselho Técnico e Científico, será aceita portaria ou declaração assinada pelo(a) gestor(a)/ chefe imediato responsável pelo setor na instituição de ensino.
Pontuação máxima do item VI			10	

ITEM VII: PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU TECNOLÓGICA				
Discriminação	Valor Simples	Quantidade Máxima	Limite Superior	Documentação Comprobatória
Patente registrada	2	5	10	VII.1 - Para fins de comprovação de Patente registrada, deverá ser apresentado certificado/documento, com o número de registro da patente emitido pelo órgão competente. Quando for o caso, inserir o endereço na web (URL) para consulta.
Confecção de aero fotograma, mapa e maquete	0,5	20	10	VII.2 - Para fins de comprovação de Confecção de aero fotograma, mapa e maquete, deverá ser apresentada a declaração/documento com registro, informando o título, o ano de produção, o país de origem, a finalidade, os responsáveis pelo produto e, quando for o caso, inserir o endereço na web (URL) do trabalho. Somente será aceita produção técnica e/ou tecnológica.

Construção de protótipo, equipamento e instrumento	1	10	10	VII.3 - Para fins de comprovação de Construção de protótipo, equipamento e instrumento, deverá ser apresentada a declaração/documento com registro informando o título, o ano de produção, o país de origem, a finalidade, os responsáveis pelo produto e, quando for o caso, inserir o endereço na web (URL) do trabalho . Somente será aceita produção técnica e/ou tecnológica.
Produção de software/vídeo técnico-científico (certificado)	1	10	10	VII.4 - Para fins de comprovação de Produção de software/vídeo técnico-científico, deverá ser apresentado certificado emitido pelo órgão competente ou registro do domínio e, quando for o caso, inserir o endereço na web (URL) do site.
Construção de site educacional	0,5	20	10	VII.5 - Para fins de comprovação de Construção de site educacional, deverá ser apresentada declaração/comprovação do registro do domínio, com o nome do candidato, emitida pelo órgão/setor responsável e o endereço na web (URL) do site.
Elaboração material didático	0,5	20	10	VII.6 - Para fins de comprovação de Elaboração de material didático, deverá ser apresentada a declaração emitida pelo órgão competente, informando a natureza, o título, o ano, o país e, quando for o caso, inserir o endereço na web (URL) , onde se encontra disponível a produção. Adicionar a ficha catalográfica, a página com a identificação do candidato e cópia da primeira e da última página do trabalho.
Elaboração de banco de dado divulgado, catalogado e publicado	1	10	10	VII.7 - Para fins de comprovação de Elaboração de banco de dados divulgado, catalogado e publicado, deverá ser apresentado documento, comprovando a existência do banco de dados, com a identificação de autoria do candidato, o endereço/local de hospedagem do banco (físico ou virtual) e, quando for o caso, inserir o endereço na web (URL) , onde se encontra disponível o local público de acesso.
Consultoria técnica	0,5	20	10	VII.8 - Para fins de comprovação de Consultoria técnica, deverá ser apresentada a declaração emitida pelo órgão/setor responsável.
Parecer técnico	0,5	20	10	VII.9 - Para fins de comprovação dos subitens Parecer Técnico ou Relatório Técnico, deverá ser apresentada a declaração emitida pelo órgão/setor responsável, informando a natureza, o título, o ano, o país, o número total de páginas e, quando for o caso, inserir o endereço na web (URL) , onde se encontra disponível a produção.
Relatório técnico	0,5	20	10	
Webmaster	0,5	20	10	VII.10 - Para fins de comprovação de Webmaster, deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão/setor responsável, com indicação da função exercida pelo candidato.
Tv / Rádio Universitária	0,5	20	10	VII.11 - Para fins de comprovação de produção técnica em Tv/ Rádio Universitária, deverá ser apresentada declaração emitida pela emissora, indicando que o candidato prestou serviços como produtor de conteúdo.

Pontuação máxima do item VII	10	
<i>PONTUAÇÃO TOTAL DA TABELA (Itens I a VII)</i>	100	
<i>ITEM VIII: ATIVIDADES ARTÍSTICAS PROFISSIONAIS</i>		
VIII - Considerando que não existem, neste edital, áreas destinadas a Artes Cênicas e Música, as atividades do item VIII da Planilha de Pontuação da Prova de Títulos - Atividades artísticas profissionais, não serão contabilizadas pelas bancas examinadoras.		